Lei Ordinária nº 1.928, de 25 de junho de 2024

Dispõe sobre instituir no âmbito do Município de Armação dos Búzios O "Setembro Amarelo", a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, contribuindo na prevenção ao suicídio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Armação dos Búzios o "Setembro Amarelo", a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, contribuindo na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês do "Setembro Amarelo" serão desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas e contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos